Referência nº 69/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Monitor de Multiparâmetro para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0204/0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011

P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PER-MANENTE FONTE: 0204/0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2017.

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde - PMVG/MT

ALFAMED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Contratada

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.293/2017

Dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais, criando, alterando e revogando artigos, definindo quantitativos de cargos, atribuições e vencimentos, para realização do concurso público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 3.797/2.012

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Art. 1° Fica autorizada a recomposição salarial de 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior em extinção por vacância: Matemático, Pedagogo e Técnico em Nível Superior e 15% (quinze por cento) para os cargos de nível médio e nível elementar da Lei Municipal Complementar n° 3.797/ 2.012 e suas alterações, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2.016 e 2.017.
- Art. 2° Ficam inclusos à Lei Municipal Complementar n° 3.797/2.012, os anexos I, II e III, os quais passam a complementar a legislação em vigência.
- Art. 3° Ficam revogadas as Leis Municipais Complementar n.º 4.093/2.015 e 4.163/2.016, inclusive as tabelas salariais da Lei Municipal Complementar 4.007/2.014.
- Art. 4º Fica renomeado como Professor Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, os cargos anteriormente denominados de Professor I a IV, Professor V a VIII e Professor Nível Superior, permanecendo inalteradas suas atribuições.

ANEXO I

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Municipal Complementar n° 3.797/2.012 e suas alterações

Nível superior:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Professor	Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.486

Nível superior em extinção por vacância:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Supervisor Escolar	Supervisor Escolar (extinto)	11
Matemático	Matemático (extinto)	01
Técnico de Nível Superior	Técnico de Nível Superior (extinto)	02
Pedagogo	Pedagogo (extinto)	02

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo	103

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura escolar	344
Técnico de Suporte	Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	407
Administrativo Educacional	Técnico em Nutrição Escolar	287
	Transporte Escolar	34

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Técnico de	Técnico de Desenvolvimento Especializado	215
Desenvolvimento Educacional	Técnico de Desenvolvimento Infantil	286

Nível médio em extinção por vacância:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Oficial Administrativo	Oficial Administrativo (extinto)	04

Nível elementar em extinção por vacância:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
Cozinheiro	Cozinheiro (extinto)	2
Horticultor	Horticultor (extinto)	1
Artífice de Obras	Artífice de Obras (extinto)	1

ANEXO II

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 3.797/2.012 e suas alterações

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.055,46	R\$ 1.319,33	R\$ 1.847,06	R\$ 2.110,93
2	R\$ 1.118,79	R\$ 1.398,49	R\$ 1.957,89	R\$ 2.237,58
3	R\$ 1.185,91	R\$ 1.482,40	R\$ 2.075,36	R\$ 2.371,83
4	R\$ 1.257,08	R\$ 1.571,34	R\$ 2.199,88	R\$ 2.514,14
5	R\$ 1.332,49	R\$ 1.665,63	R\$ 2.331,87	R\$ 2.665,00
6	R\$ 1.412,44	R\$ 1.765,56	R\$ 2.471,78	R\$ 2.824,89
7	R\$ 1.497,20	R\$ 1.871,49	R\$ 2.620,09	R\$ 2.994,38
8	R\$ 1.587,02	R\$ 1.983,78	R\$ 2.777,30	R\$ 3.174,05
9	R\$ 1.682,24	R\$ 2.102,81	R\$ 2.943,93	R\$ 3.364,50
10	R\$ 1.783,18	R\$ 2.228,98	R\$ 3.120,57	R\$ 3.566,36

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL MÉDIO 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.231,88	R\$ 1.847,82	R\$ 2.217,38	R\$ 2.586,95
2	R\$ 1.305,79	R\$ 1.958,69	R\$ 2.350,43	R\$ 2.742,16
3	R\$ 1.384,14	R\$ 2.076,21	R\$ 2.491,45	R\$ 2.906,69
4	R\$ 1.467,19	R\$ 2.200,78	R\$ 2.640,94	R\$ 3.081,09
5	R\$ 1.555,23	R\$ 2.332,83	R\$ 2.799,40	R\$ 3.265,97
6	R\$ 1.648,54	R\$ 2.472,80	R\$ 2.967,36	R\$ 3.461,93
7	R\$ 1.747,45	R\$ 2.621,17	R\$ 3.145,40	R\$ 3.669,64
8	R\$ 1.852,29	R\$ 2.778,43	R\$ 3.334,13	R\$ 3.889,82
9		R\$ 2.945,15		
10	R\$ 2.081,24	R\$ 3.121,85	R\$ 3.746,23	R\$ 4.370,60

NÍVEL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL NÍVEL MÉDIO 30 horas				
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.231,88	R\$ 1.847,82	R\$ 2.217,38	R\$ 2.586,95	
2			R\$ 2.350,43		
3	R\$ 1.384,14	R\$ 2.076,21	R\$ 2.491,45	R\$ 2.906,69	
4	R\$ 1.467,19	R\$ 2.200,78	R\$ 2.640,94	R\$ 3.081,09	
5	R\$ 1.555,23	R\$ 2.332,83	R\$ 2.799,40	R\$ 3.265,97	
6	R\$ 1.648,54	R\$ 2.472,80	R\$ 2.967,36	R\$ 3.461,93	
7	R\$ 1.747,45	R\$ 2.621,17	R\$ 3.145,40	R\$ 3.669,64	
8	R\$ 1.852,29	R\$ 2.778,43	R\$ 3.334,13	R\$ 3.889,82	
9	R\$ 1.963,43	R\$ 2.945,15	R\$ 3.534,17	R\$ 4.123,20	
10	R\$ 2.081,24	R\$ 3.121,85	R\$ 3.746,23	R\$ 4.370,60	

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÍVEL MÉDIO 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.231,88	R\$ 1.847,82	R\$ 2.217,38	R\$ 2.586,95
2		R\$ 1.958,69		
3	R\$ 1.384,14	R\$ 2.076,21	R\$ 2.491,45	R\$ 2.906,69
4	R\$ 1.467,19	R\$ 2.200,78	R\$ 2.640,94	R\$ 3.081,09
5	R\$ 1.555,23	R\$ 2.332,83	R\$ 2.799,40	R\$ 3.265,97
6	R\$ 1.648,54	R\$ 2.472,80	R\$ 2.967,36	R\$ 3.461,93
7	R\$ 1.747,45	R\$ 2.621,17	R\$ 3.145,40	R\$ 3.669,64
8	R\$ 1.852,29	R\$ 2.778,43	R\$ 3.334,13	R\$ 3.889,82

9	R\$ 1.963,43	R\$ 2.945,15	R\$ 3.534,17	R\$ 4.123,20
10	R\$ 2.081,24	R\$ 3.121,85	R\$ 3.746,23	R\$ 4.370,60

NÍVEL S	MATEMÁTICO, PEDAGOGO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (extinto) NÍVEL SUPERIOR 30 horas						
	Classes						
Níveis	Α	В	С	D			
1	R\$ 1.671,07	R\$ 2.005,28	R\$ 2.339,51	R\$ 2.556,74			
2	R\$ 1.771,34	R\$ 2.125,61	R\$ 2.479,87	R\$ 2.710,15			
3	R\$ 1.877,62	R\$ 2.253,14	R\$ 2.628,67	R\$ 2.872,76			
4	R\$ 1.990,27	R\$ 2.388,34	R\$ 2.786,39	R\$ 3.045,12			
5	R\$ 2.109,70	R\$ 2.531,63	R\$ 2.953,57	R\$ 3.227,83			
6	R\$ 2.236,27	R\$ 2.683,54	R\$ 3.130,79	R\$ 3.421,50			
7	R\$ 2.370,46	R\$ 2.844,54	R\$ 3.318,64	R\$ 3.626,80			
8	R\$ 2.512,68	R\$ 3.015,22	R\$ 3.517,75	R\$ 3.844,40			
9	R\$ 2.663,44	R\$ 3.196,13	R\$ 3.728,82	R\$ 4.075,07			
10	R\$ 2.823,24	R\$ 3.387,90	R\$ 3.952,55	R\$ 4.319,57			

ANEXO III

Atribuições complementares dos Cargos de provimento efetivo

Lei Municipal Complementar n° 3.797/2.012 e alterações

PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Redação proposta pela SMECEL/VG/MT)

O titular do cargo de professor exercerá suas atividades profissionais em docência para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos a ela vinculados:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

Elaborar planos de ensino, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

Desenvolver a regência efetiva;

Controlar e avaliar o rendimento escolar;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho, pedagógicas e administrativas;

Desenvolver pesquisa educacional;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente;

Monitorar e avaliar o rendimento escolar, através de registros (relatórios descritivos, preenchimento de diários de classe, ficha síntese);

Zelar pela aprendizagem dos alunos regular e inclusos; Cumprir as ações e determinações da mantenedora; e Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

O titular do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasses;

Assistir os alunos nas suas atividades;

Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;

Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;

Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças;

Acompanhar, mediante orientação, os momentos de locomoção, alimentação e higiene. Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola; Receber e cuidar das crianças durante o horário de entrada e saída da CMEI. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

Participar, com o professor, de todas as atividades de forma articulada, especialmente àquelas relativas ao Projeto Político Pedagógico, planejamento pedagógico, anual e diário e demais projetos desenvolvidos; Acompanhar as crianças público alvo da educação especial, juntamente com o professor e Técnico em Desenvolvimento Educacional especializado (TDEE), colaborando na programação, no desenvolvimento e no acompanhamento das suas atividades cotidianas; Desenvolver ações pedagógicas em consonância com o plano de aula elaborado em parceria com o professor, fundamentando-se nas fases de desenvolvimento infantil, conforme cada faixa etária; Planejar atividades a serem desenvolvidas junto às crianças de forma sistematizada, devidamente registradas e em consonância com o planejamento do professor; Contribuir com a elaboração do Relatório Descritivo da criança elaborado pelo professor, mediante os registros sobre o desenvolvimento das atividades propostas com as crianças.; Participar dos Encontros de Formação realizados pela unidade escolar e pela SMECEL, com vistas ao seu desenvolvimento profissional; Trabalhar de forma articulada com a equipe gestora; Estabelecer um bom relacionamento com as famílias com propósito de compreender melhor o comportamento e o desenvolvimento das crianças; Desenvolver atividades lúdicas (jogos, músicas, dramatização, brincadeiras e brinquedos) utilizando recursos diferenciados e metodologias que promovam interação entre adultos/crianças e crianças e seus pares, visando seu desenvolvimento integral; Acompanhar os alunos nas suas atividades; Cumprir as ações e determinações da mantenedora.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (TDEE)

O titular do cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Auxiliar os professores em sala e em atividades extraclasses;

Assistir os alunos nas suas atividades;

Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;

Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;

Zelar e acompanhar alimentação e a higienização das crianças;

Zelar e acompanhar a alimentação, a higienização e a locomoção dos alunos com necessidades especiais;

Acompanhamento dos alunos no horário de chegada e de saída da escola;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

Executar tarefa de recuperação de alunos;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

O titular do cargo de Técnico Administrativo Educacional exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Assessoramento ao órgão central da instituição de Educação Básica;

Administração Escolar das atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relativas ao funcionamento das secretarias escolares:

Multimeios didáticos das opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial;

Orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência;

Realizar o Censo Escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRU-TURA ESCOLAR

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – TSAE exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – TSAE exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;

Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar;

Organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;

Cumprir rigorosamente o Cardápio elaborado pela equipe de Nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE)- PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZA-ÇÃO ESCOLAR

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – TSAE exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Limpeza, organização e manutenção da infraestrutura escolar;

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TSAE) - PERFIL TRANSPORTE ESCOLAR

O titular do cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – TSAE exercerá suas atividades profissionais nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBS) da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

Locomoção dos veículos e alunos da rede municipal de ensino;

Limpeza e manutenção dos veículos do transporte escolar:

Participar de reunião de trabalho;

Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e

Cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho disposta em legislação vigente.

CAPÍTULO II

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.507/2.010

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° As tabelas constantes dos anexos da Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010, alteradas pela Lei Municipal Complementar n° 3.628/2.011 e Lei Municipal Complementar n° 4.160/2.016, passam a vigorar com os seguintes valores nos termos das tabelas em anexo.

Parágrafo único: Ficam equiparadas as tabelas de vencimentos das carreiras dos servidores da saúde - Lei Municipal Complementar nº 3.507/2.010 e suas alterações, às tabelas dos servidores de desenvolvimento econômico e social – Lei Municipal Complementar n.º 4.014/2.014 e alterações, no que couber, conforme tabelas em anexo.

Art. 6° Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande os seguintes cargos:

I – 03 (três) vagas, para o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Engenheiro Sanitário, nível superior; e

II – 04 (quatro) vagas, para o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Maqueiro, nível médio.

Art. 7° Fica alterado o art. 34 da Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010 alterado pelo art. 5° da Lei Complementar n° 3.651/2.011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. São pré-requisitos para elevação de classe, observado do disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 3.507/2.010:

I – cargos de nível superior com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Classe B: Pós Graduação lato senso, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC ou Curso de capacitação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Duas Pós Graduação lato senso, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão ou Curso de capacitação com carga horária mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe D: três Pós Graduação lato senso, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área do cargo/atuação do órgão ou Curso de capacitação com carga horária mínima de 1.000 (mil) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão, ou Título de Mestrado ou Doutorado ou outra Graduação.

II – cargos de nível médio ou médio técnico com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Classe B: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Classe D: Uma Pós Graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

III – cargos de ensino elementar em extinção, com enquadramento inicial na Classe A:

Classe A: Formação em nível de ensino elementar completo;

Classe B: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Classe C: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe D: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educacão - MEC.

Art. 8º Fica alterado o inciso I do art. 32, da Lei Municipal Complementar nº 3.507/2.010 alterado pelo art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 3.651/2.011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – A promoção horizontal, Classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos da Classe A para B, 03 (três) anos da Classe B para C e 03 (três) anos da Classe C para D.

- Art. 9° Fica revogado o art. 70 da Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010.
- Art. 10. Fica revogado o art. 85 da Lei Municipal Complementar nº 3.507/2.010.
- Art. 11. O cargo de Profissional de Nível Superior do SUS Perfil Pedagogo existentes até o ato da sanção desta Lei, se torna extinto na medida em que se tornar vacante.
- Art. 12. Os cargos de Agente de Saúde Municipal Perfil Auxiliar de Reabilitação, Agente de Saúde Municipal Perfil Auxiliar de Radiologia, Agente de Saúde Municipal Perfil Digitador, Agente de Saúde Municipal Perfil Auxiliar de Enfermagem, Agente de Saúde Municipal Perfil Auxiliar de Laboratório e Agente de Saúde Municipal Perfil Operador de Sistemas existentes até o ato de sanção desta Lei, se tornam extintos na medida que se tornarem vacantes.
- Art. 13. Os cargos de Agente Técnico do SUS Perfil em Patologia, Agente Técnico do SUS Perfil em reabilitação, Agente Técnico do SUS Perfil em Nutrição e Dietética, existentes até o ato de sanção desta Lei, se tornam extintos na medida que se tornarem vacantes.
- Art. 14. Os cargos de Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Encanador, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Agente de Manutenção, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Costureira, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Copeira, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Lavadeira Hospitalar, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Agente de Segurança, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Recepcionista, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Cozinheiro, Agente de Apoio de Serviços dos SUS Perfil Telefonista existentes até o ato de sanção desta Lei, se tornam extintos na medida que se tornarem vacantes.
- **Art. 15.** Ficam revogados os anexos I e II da Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010, alterados pelas Leis Municipais Complementares n°. 3.628/2. 011 e 4.160/2.016, e, ficam inclusos à Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010, os anexos abaixo IV, V, VI e VII, os quais passam a complementar a legislação em vigência e alterar os quantitativos de cargos, remuneração e atribuições.

ANEXO IV

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010 e suas alterações

Nível superior:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
· 3-	Psicólogo	22
	Fisioterapeuta	39
	Nutricionista	17
	Assistente Social	33
	Enfermeiro	205
	Biólogo	06
	Terapeuta Ocupacional	05
	Pedagogo (extinto)	02
	Fonoaudiólogo	10
Profissional de Nível Superior do SUS	Bacharel em Educação Física	02
	Economista	02
	Engenheiro Sanitário	03
	Contador	02
	Administrador	03
	Gestor Público	50
	Farmacêutico	13
	Farmacêutico/Bioquímico	10
	Biomédico	02
	Advogado	02

Bioguímico	15	ĺ
Dioquillico	10	i.

Nível médio técnico:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Técnico em Enfermagem	313
	Técnico em Laboratório	27
	Técnico em Saúde Bucal	03
	Técnico em Segurança do Trabalho	04
Agente Técnico do SUS	Técnico em Prótese Dentária	02
	Técnico em radiologia	14
	Técnico em Patologia (extinto)	02
	Técnico em Reabilitação (extinto)	02
	Técnico em Nutrição e Dietética (extinto)	02

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Agente Administrativo	218
	Auxiliar de Reabilitação (extinto)	01
	Auxiliar de Saúde Bucal	27
	Auxiliar de Enfermagem (extinto)	31
Agente de Saúde Municipal	Auxiliar de Radiologia (extinto)	02
	Auxiliar de Laboratório (extinto)	09
	Operador de Sistema (extinto)	11
	Digitador (extinto)	06
	Auxiliar de Câmara Escura	01

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Agente de Serviços Gerais	218
	Agente de Segurança e Manutenção	160
	Copeira (extinto)	03
	Lavadeira Hospitalar (extinto)	02
	Costureira (extinto)	02
	Agente de Segurança (extinto)	05
	Agente de Manutenção (extinto)	05
Agente de Apoio dos Serviços do SUS	Motorista	56
	Gesseiro	06
	Artesão	02
	Recepcionista (extinto)	04
	Cozinheiro (extinto)	02
	Encanador (extinto)	01
	Telefonista (extinto)	02
	Maqueiro	04

ANEXO V

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS NÍVEL SUPERIOR 30 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.920,00	R\$ 2.304,00	R\$ 2.649,60	R\$ 2.914,56	
2	R\$ 2.035,20	R\$ 2.442,24	R\$ 2.808,58	R\$ 3.089,44	
3	R\$ 2.157,31	R\$ 2.588,77	R\$ 2.977,09	R\$ 3.274,80	
4	R\$ 2.286,76	R\$ 2.744,10	R\$ 3.155,71	R\$ 3.471,29	
5	R\$ 2.423,95	R\$ 2.908,75	R\$ 3.357,06	R\$ 3.679,56	
6	R\$ 2.569,39	R\$ 3.083,27	R\$ 3.545,76	R\$ 3.900,34	
7	R\$ 2.723,56	R\$ 3.268,27	R\$ 3.758,51	R\$ 4.134,36	
8	R\$ 2.886,97	R\$ 3.464,36	R\$ 3.984,02	R\$ 4.382,42	
9	R\$ 3.060,19	R\$ 3.672,23	R\$ 4.223,06	R\$ 4.645,37	
10	R\$ 3.243,80	R\$ 3.892,56	R\$ 4.476,44	R\$ 4.924,09	

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS NÍVEL SUPERIOR 40 horas						
	Classes					
Níveis	Α	В	С	D		
1	R\$ 2.560,00	R\$ 3.072,00	R\$ 3.532,80	R\$ 3.886,07		
2	R\$ 2.713,60	R\$ 3.256,32	R\$ 3.744,77	R\$ 4.119,24		
3	R\$ 2.876,41	R\$ 3.451,69	R\$ 3.969,44	R\$ 4.366,39		
4	R\$ 3.049,00	R\$ 3.658.80	R\$ 4.207.62	R\$ 4.628,38		

5	R\$ 3.231,94	R\$ 3.878,33	R\$ 4.460,08	R\$ 4.906,08
6	R\$ 3.425,86	R\$ 4.111,02	R\$ 4.727,68	R\$ 5.200,44
7	R\$ 3.631,40	R\$ 4.357,68	R\$ 5.011,33	R\$ 5.512,48
8	R\$ 3.849,29	R\$ 4.619,15	R\$ 5.312,02	R\$ 5.843,22
9	R\$ 4.080,24	R\$ 4.896,29	R\$ 5.630,74	R\$ 6.193,81
10	R\$ 4.325,06	R\$ 5.190,07	R\$ 5.968,58	R\$ 6.565,44

AGENTE TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO 30 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26	
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63	
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61	
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52	
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74	
6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63	
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57	
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03	
9	R\$ 1.634,01	R\$ 1.960,82	R\$ 2.254,94	R\$ 2.480,44	
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27	

	AGENTE TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO								
	10 horas								
	Classe	es							
Níveis	Α		В		С)
1	R\$ 1.3	366,94	R\$ 1.6	340,33	R\$ 1	1.886	,37	F	R\$ 2.075,01
2	R\$ 1.4	148,95	R\$ 1.7	738,74	R\$ 1	1.999	,55	F	R\$ 2.199,51
3	R\$ 1.5	535,89	R\$ 1.8	343,07	R\$ 2	2.119	,53	F	R\$ 2.331,48
4	R\$ 1.6	328,04	R\$ 1.9	953,65	R\$ 2	2.246	,70	F	R\$ 2.471,37
5	R\$ 1.7	725,72	R\$ 2.0	70,87	R\$ 2	2.381	,50	F	R\$ 2.619,65
6	R\$ 1.8	329,27	R\$ 2.1	195,12	R\$ 2	2.524	,39	F	R\$ 2.776,82
7	R\$ 1.9	939,03	R\$ 2.3	326,83	R\$ 2	2.675	,85	F	R\$ 2.943,44
8	R\$ 2.0	055,37	R\$ 2.4	166,44	R\$ 2	2.836	,41	F	R\$ 3.120,04
9	R\$ 2.1	178,69	R\$ 2.6	314,42	R\$ 3	3.006	,59	F	R\$ 3.307,25
10	R\$ 2.3	309,41	R\$ 2.7	771,29	R\$ 3	3.186	,98	F	R\$ 3.505,68
NÍVEL 30 hora	MÉDIO	AÚDE I	WIONIC	IFAL					
		Classe	s						
Níveis		Α		В		С			D
1									R\$ 1.556,26
2		R\$ 1.0	86,72	R\$ 1.3	304,0)5 R\$	1.499,	67	R\$ 1.649,63
3		R\$ 1.1	51,92	R\$ 1.3	382,3	30 R\$	1.589,	65	R\$ 1.748,61
4									R\$ 1.853,52
5		R\$ 1.2	294,29	R\$ 1.5	553,1	6 R\$	1.786,	12	R\$ 1.964,74
6		R\$ 1.3	371,95	R\$ 1.6	346,3	34 R\$	1.893,	29	R\$ 2.082,63
7									R\$ 2.207,57
8				_		_			R\$ 2.340,03
9									R\$ 2.480,44
10		R\$ 1.7	732,06	R\$ 2.0	78,4	16 R\$	2.390,	24	R\$ 2.629,27

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO 40 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01	
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51	
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48	
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37	
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65	
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82	
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44	
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04	
9	R\$ 2.178,69	R\$ 2.614,42	R\$ 3.006,59	R\$ 3.307,25	
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68	

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS NÍVEL MÉDIO 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26

_	D# 4 000 70	DA 4 004 05	D# 4 400 07	D# 4 040 00
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74
6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03
9	R\$ 1.634,01	R\$ 1.960,82	R\$ 2.254,94	R\$ 2.480,44
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS NÍVEL MÉDIO 40 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04
9	R\$ 2.178,69	R\$ 2.614,42	R\$ 3.006,59	R\$ 3.307,25
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 985,13	R\$ 1.100,55	R\$ 1.265,63	R\$ 1.392,20
2	R\$ 1.044,10	R\$ 1.166,58	R\$ 1.341,57	R\$ 1.475,73
3	R\$ 1.106,74	R\$ 1.236,58	R\$ 1.422,07	R\$ 1.564,28
4	R\$ 1.173,16	R\$ 1.310,77	R\$ 1.507,39	R\$ 1.658,13
5	R\$ 1.243,54	R\$ 1.389,42	R\$ 1.597,83	R\$ 1.757,61
6	R\$ 1.318,15	R\$ 1.472,78	R\$ 1.693,70	R\$ 1.863,07
7	R\$ 1.397,24	R\$ 1.561,15	R\$ 1.795,32	R\$ 1.974,86
8	R\$ 1.481,08	R\$ 1.654,82	R\$ 1.903,04	R\$ 2.093,35
9	R\$ 1.569,93	R\$ 1.754,11	R\$ 2.017,23	R\$ 2.218,95
10	R\$ 1.664,14	R\$ 1.859,35	R\$ 2.138,26	R\$ 2.352,08

AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 40 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.222,83	R\$ 1.467,40	R\$ 1.687,51	R\$ 1.856,25
2	R\$ 1.296,20	R\$ 1.555,44	R\$ 1.788,76	R\$ 1.967,63
3	R\$ 1.373,97	R\$ 1.648,77	R\$ 1.896,09	R\$ 2.085,69
4	R\$ 1.456,41	R\$ 1.747,69	R\$ 2.009,84	R\$ 2.210,83
5	R\$ 1.543,79	R\$ 1.852,56	R\$ 2.130,43	R\$ 2.343,48
6	R\$ 1.636,43	R\$ 1.963,71	R\$ 2.258,27	R\$ 2.484,09
7	R\$ 1.734,60	R\$ 2.081,52	R\$ 2.393,76	R\$ 2.633,13
8	R\$ 1.838,69	R\$ 2.206,42	R\$ 2.537,38	R\$ 2.791,12
9	R\$ 1.949,01	R\$ 2.338,80	R\$ 2.689,63	R\$ 2.958,59
10	R\$ 2.065,94	R\$ 2.479,14	R\$ 2.851,00	R\$ 3.136,11

	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 horas				
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
01	R\$ 1.960,00	R\$ 2.352,00	R\$ 2.548,00	R\$ 2.744,00	
02	R\$ 2.077,60	R\$ 2.493,12	R\$ 2.700,88	R\$ 2.908,64	
03	R\$ 2.202,26	R\$ 2.642,71	R\$ 2.862,93	R\$ 3.083,16	
04	R\$ 2.334,39	R\$ 2.801,27	R\$ 3.034,71	R\$ 3.268,15	
05	R\$ 2.474,46	R\$ 2.969,35	R\$ 3.216,79	R\$ 3.464,24	
06				R\$ 3.672,09	
07	R\$ 2.780,30	R\$ 3.336,36	R\$ 3.614,39	R\$ 3.892,42	
08	R\$ 2.947,12	R\$ 3.536,54	R\$ 3.831,25	R\$ 4.125,96	
09				R\$ 4.373,52	
10	R\$ 3.311,38	R\$ 3.973,66	R\$ 4.304,79	R\$ 4.635,93	

ANEXO VI

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 3.507/2.010

Alterada pela Lei Complementar nº 4.160/2016

NÍVEL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR 30 horas			
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.920,00	R\$ 2.304,00	R\$ 2.649,60	R\$ 2.914,56
2	R\$ 2.035,20	R\$ 2.442,24	R\$ 2.808,58	R\$ 3.089,44
3	R\$ 2.157,31	R\$ 2.588,77	R\$ 2.977,09	R\$ 3.274,80
4	R\$ 2.286,76	R\$ 2.744,10	R\$ 3.155,71	R\$ 3.471,29
5	R\$ 2.423,95	R\$ 2.908,75	R\$ 3.357,06	R\$ 3.679,56
6	R\$ 2.569,39	R\$ 3.083,27	R\$ 3.545,76	R\$ 3.900,34
7	R\$ 2.723,56	R\$ 3.268,27	R\$ 3.758,51	R\$ 4.134,36
8	R\$ 2.886,97	R\$ 3.464,36	R\$ 3.984,02	R\$ 4.382,42
9	R\$ 3.060,19	R\$ 3.672,23	R\$ 4.223,06	R\$ 4.645,37
10	R\$ 3.243,80	R\$ 3.892,56	R\$ 4.476,44	R\$ 4.924,09

NÍVEL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR 40 horas			
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 2.560,00	R\$ 3.072,00	R\$ 3.532,80	R\$ 3.886,07
2	R\$ 2.713,60	R\$ 3.256,32	R\$ 3.744,77	R\$ 4.119,24
3	R\$ 2.876,41	R\$ 3.451,69	R\$ 3.969,44	R\$ 4.366,39
4	R\$ 3.049,00	R\$ 3.658,80	R\$ 4.207,62	R\$ 4.628,38
5	R\$ 3.231,94	R\$ 3.878,33	R\$ 4.460,08	R\$ 4.906,08
6	R\$ 3.425,86	R\$ 4.111,02	R\$ 4.727,68	R\$ 5.200,44
7	R\$ 3.631,40	R\$ 4.357,68	R\$ 5.011,33	R\$ 5.512,48
8	R\$ 3.849,29	R\$ 4.619,15	R\$ 5.312,02	R\$ 5.843,22
9	R\$ 4.080,24	R\$ 4.896,29	R\$ 5.630,74	R\$ 6.193,81
10	R\$ 4.325,06	R\$ 5.190,07	R\$ 5.968,58	R\$ 6.565,44

NÍVELI	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO 30 horas				
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26	
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63	
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61	
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52	
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74	
6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63	
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57	
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03	
9	R\$ 1.634,01	R\$ 1.960,82	R\$ 2.254,94	R\$ 2.480,44	
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27	

NÍVEL I	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO ADMINISTRATIVO 40 horas			
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04
9	R\$ 2.178,69	R\$ 2.614,42	R\$ 3.006,59	R\$ 3.307,25
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74

6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03
9		R\$ 1.960,82		
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO TÉCNICO 40 horas						
	Classes					
Níveis	Α	В	С	D		
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01		
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51		
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48		
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37		
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65		
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82		
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44		
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04		
9	R\$ 2.178,69	R\$ 2.614,42	R\$ 3.006,59	R\$ 3.307,25		
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68		

AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 30 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26	
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63	
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61	
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52	
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74	
6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63	
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57	
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03	
9	R\$ 1.634,01	R\$ 1.960,82	R\$ 2.254,94	R\$ 2.480,44	
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27	

AUXILIAR DE ENFERMAGEM NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 40 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01	
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51	
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48	
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37	
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65	
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82	
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44	
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04	
9	R\$ 2.178,69	R\$ 2.614,42	R\$ 3.006,59	R\$ 3.307,25	
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68	

ANEXO VII

Atribuições complementares dos Cargos de provimento efetivo

Lei Municipal Complementar n° 3.507/2010

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL FISIOTERAPEUTA

Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente, bem como outras atividades inerentes à função.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL FONOAUDIÓLOGO

Executar ações especializadas em fonoaudióloga referente à reabilitação das alterações de comunicação verbal e gráfica, tais como: distúrbio de voz, da fala, troca de letras, distorções, disfluência, déficit e/ou atraso de linguagem, alterações da musculatura oral e da deglutição, distúrbios de leitura e escrita.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL NUTRICIONISTA

Executar ações próprias da atividade profissional do Nutricionista inerentes.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL ASSISTENTE SOCIAL

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar;

Organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; e

Orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas na Secretaria Municipal de Saúde, HPSMVG bem como outras atividades pertinentes a função.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL BIÓLOGO

Prestar atendimento próprio da atividade profissional do Biólogo previstas no código e/ou regulamentação da profissão; bem como outras atividades pertinentes a função.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO

Prestar atendimento de Enfermagem, em nível superior, em regime semanal de trabalho ou de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, e inclusive, supervisionar trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL FARMACÊUTICO

Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, dispensarão de medicamentos e participar de comissões e grupos de trabalho visando a elaboração de protocolos terapêuticos da Secretaria Municipal de Saúde HPSMVG; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL ADMINISTRADOR

Promover a execução das atividades referentes à administração geral da Instituição sob a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas de pessoal e de serviços gerais;

Exercer as suas funções na administração pública municipal, trabalhando em órgãos ou departamentos, atuando nas atividades de planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros e materiais;

Formular diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Prefeitura Municipal;

Elaborar orçamentos, programa para os organismos públicos, orçamentos plurianuais para a Prefeitura;

Pesquisar, estudar, analisar, interpretar, coordenar e controlar os trabalhos no campos da Administração Municipal;

Analisar a estrutura da organização, classificar os cargos de pessoal, verificar a adequação dos mesmos em relação a estrutura da instituição e os obietivos propostos:

Analisar a situação funcional de cada empregado e controlar o fluxo de papéis na organização;

Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior;

Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL PSICÓLOGO

Executar ações próprias da atividade profissional do Psicólogo inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL GESTOR PÚBLICO

Gestão em Saúde, com ênfase na administração e análise da realidade em saúde, processo de decisão e formulação de políticas;

Conhecimento dos modelos e métodos de gestão adotados em instituições de saúde;

Controle social de gestão em saúde;

Gestão Hospitalar;

Planejamento e gestão em serviços de saúde;

Elaborar planos de ação a partir de métodos e técnicas de processamento de problemas: e

Acompanhar e avaliar os serviços em saúde.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL BIOMÉDICO

Atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual;e

Capacitado ao exercício de atividades referentes às análises clínicas, citologia oncótica, análises hematológicas, análises moleculares, produção e análise de bioderivados, análises bromatológicas, análises ambientais, bioengenharia e análise por imagem, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio.

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL ENGENHEIRO SANITÁRIO

Executar ações próprias da atividade profissional do Engenheiro Sanitarista inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

Executar atividades de nível médio sob orientação de chefia imediata. Recebimento, encaminhamento, organização e arquivamento de documentos oficiais:

Redação de documentos oficiais;

Endereçamento de documentos;

Recebimento e armazenagem de materiais;

Atendimento, análise e procedimento de protocolo; e

Atendimento ao público.

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Executar atividades em saúde bucal sob orientação e supervisão do Profissional Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL MOTORISTA

Trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais; e

Realizar a verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.

AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS

Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo. multimídia. uso da Internet nos vários domínios:

Conceitos de proteção e segurança;

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software:

Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup);

Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos;

BrOffice 2.2/2.3/2.4/3.0: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros;

Sistema operacional Linux;

Sistema operacional Windows; e

Outras plataformas digitais.

AGENTE DE APOIO DO SERVIÇOS DO SUS - PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Atuar em atividades relativas à área de serviços de limpeza nas unidades de saúde: executando serviços de conservação e manutenção das unidades de saúde, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança garantindo o seu bom funcionamento:

Executa serviços relativos a limpeza nas unidades, promovendo a limpeza e conservação;

Vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; e

Operar equipamentos e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

AGENTE DE APOIO DO SERVIÇOS DO SUS - PERFIL MAQUEIRO

Encaminha pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos;

Controla material esterilizado, mantém equipamentos limpos e organizados;

Providenciar macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes;

Realiza atividades de nível médio sob orientação de chefia imediata;

Executando transferência de pacientes de maca ou cadeira de rodas, cumprindo as normas regulamentadas pela instituição; e

Participa do processo de acolhimento, classificação de risco, transferência de pacientes quando solicitado, notifica a equipe de enfermagem qualquer ocorrência administrativa durante o transporte do paciente.

AGENTE DE APOIO DO SERVIÇOS DO SUS - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Zelar pela segurança patrimonial da prefeitura; Vigiar e zelar pelos bens imóveis da prefeitura; Relatar os fatos ocorridos durante o período da vigilância à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Prefeitura e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Prefeitura, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

AGENTE DE APOIO DO SERVIÇOS DO SUS - PERFIL GESSEIRO

Realizar atividades de imobilização e gesso ao paciente, bem como outras atividades inerentes ao cargo sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar ações e atividades de nível médio da enfermagem junto a pacientes submetido a tratamento de patologia acolhidos pelas unidades básicas, secundárias e terciárias de saúde e referenciados para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar;

Atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família - ESF, Policlínicas e Pronto Socorro Municipal; e

Outras atividades inerentes ao cargo sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Realizar atividades de nível médio inerente à atividade profissional do Técnico de Laboratório, relativos à coleta, transporte de materiais biológicos, de terminações, dosagens e análises microbiológicas, bacterioscópias, físicas e químicas em geral para fins de diagnóstico complementar, bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Realizar atividades de nível médio, envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados;

Realizar exames de tomografia computadorizada; e

Operar a câmera escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias, bem como outras atividades inerentes à função e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Executar atividades técnicas em saúde do Trabalhador;

Analisar riscos e propor medidas de segurança;

Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho; e

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando propondo as de prevenção.

CAPÍTULO III

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 4.014/2.014

PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 16. Fica autorizada a recomposição salarial de 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior e 15% (quinze por cento) para os cargos de nível médio e nível elementar da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2.014, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2.015 a 2.017.

Art. 17. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, os seguintes cargos:

I – 23 (vinte e três) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Assistente Social, nível superior;

 II – 01 (uma) vaga, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista Técnico em Gestão de Políticas Sociais, nível superior;

III - 03 (três) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Engenheiro Ambiental, nível superior;

IV – 02 (dois) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro de Segurança no Trabalho, nível superior;

V - 01 (uma) vaga, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Turismólogo, nível superior;

VI – 02 (dois) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geografo, nível superior;

VII - 01 (uma) vaga, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Secretário Executivo, nível superior;

VIII - 02 (dois) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Geólogo, nível superior;

IX – 04 (quatro) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicopedagogo, nível superior;

X – 02 (duas) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Analista de Rede, nível Superior;

XI – 02 (duas) vagas, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Programador Web, nível Superior;

XII – 32 (trinta e dois) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Serviços Gerais, nível médio;

XIII - 17 (dezessete) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Segurança e Manutenção, nível Médio;

XIV – 02 (dois) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Padaria, nível médio;

XV – 02 (dois) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Meio Ambiente, nível médio;

XVI – 03 (três) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Agropecuária, nível médio;

XVII – 01 (uma) vaga, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Estradas, nível médio:

XVIII – 01 (uma) vaga, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Técnico em Corte e Costura, nível médio;

XIX – 02 (dois) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Mecânico de veículos Leves e Pesados, nível médio; e

XX – 04 (quatro) vagas, para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Fotógrafo.

Art. 18. (VETADO)

Art. 19. Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível médio, da seguinte forma:

I – cargos de nível médio ou médio técnico com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Classe B: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Classe D: Uma Pós Graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 20. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo de nível elementar, da seguinte forma:

I – cargos de ensino elementar em extinção, com enquadramento inicial na Classe A:

Classe A: Formação em nível de ensino elementar completo;

Classe B: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Classe C: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe D: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 21. Fica excluído da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2.014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Médico Veterinário.

Art. 22. Fica excluído da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2.014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Cinefotografia.

Art. 23. Fica incluído na Lei Municipal Complementar nº 4.014/2.014 o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente de Cinefotografia.

Art. 24. Fica renomeado como Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador Municipal, o cargo anteriormente denominado de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Contador, permanecendo inalteradas suas atribuições.

Art. 25. Ficam revogados os anexos IV, V e VI da Lei Municipal Complementar nº 4.014/2.014, e, ainda, a Lei Municipal Complementar n.º 4.161/2.016.

Art. 26. Ficam inclusos à Lei Municipal Complementar n° 4.014/2.014, os anexos VIII, IX e X, os quais passam a complementar a legislação em vigência e alterar os quantitativos de cargos, remuneração e atribuições.

Parágrafo único: O cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, nível superior, que seja Perfil Contador Municipal e/ou Gestor Municipal-40 horas, terão tabela diferenciada.

ANEXO VIII

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Municipal Complementar n° 4.014/2014

Nível superior:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Administrador	03
	Analista de Rede	02
	Programador Web	02
	Agente Comunicação Social	01
	Contador Municipal	12
	Economista	02
	Engenheiro Civil	15
	Engenheiro Eletricista	05
	Engenheiro Agrônomo	03
	Engenheiro Florestal	03
	Gestor Municipal	10
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Socia	Jornalista	04
	Arquiteto	10
	Técnico em Bovinocultura	01
	Técnico em Educação Física	01
	Técnico de Nível Superior	14
	Advogado	13
	Biólogo	02
	Bibliotecário	02
	Comunicação Social	02
	Engenheiro Sanitarista	06
	Letras	01
	Publicitário	02

Químico	01
Analista de Sistemas	06
Professor de Educação Física	02
Psicólogo	11
Nutricionista	04
Analista Técnico em gestão de Políticas Sociais	01
Assistente Social	25
Engenheiro Ambiental	03
Engenheiro de Segurança no Trabalho	02
Turismólogo	01
Geográfo	02
Secretário Executivo	01
Psicopedagogo	04
Geólogo	02

Nível médio:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Agente Administrativo	104
	Desenhista	01
	Digitador	02
	Instrutor de Projetos Comunitários	04
	Oficial Administrativo	07
	Operador de Sistemas	11
	Operador de Xerox	01
	Recepcionista	04
	Técnico Agrícola	06
	Técnico em Edificações	03
	Técnico em Administração	01
	Telefonista	05
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	Topografo	06
	Operador de Máquina Rodoviária I	07
	Operador de Máquina Rodoviária II	03
	Motorista	40
	Agente de Serviços Gerais	32
	Mecânico de Veículos leves e pesados	02
	Fotógrafo	04
	Segurança e Manutenção	17
	Técnico em Padaria	02
	Técnico em Meio Ambiente	02
	Técnico em Agropecuária	03
	Técnico em Corte e Costura	01
	Técnico em Estradas	02

Nível elementar em extinção por vacância:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo
	Artesão (extinção)	06
	Auxiliar de Serviços Gerais (extinção)	81
	Costureiro (extinção)	02
	Cozinheiro (extinção)	01
	Mecânico (extinção)	01
Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social	Garçom (extinção)	01
	Agente de Segurança e Manutenção (extinção)	68
	Agente de Cinefotografia (extinção)	01
	Horticultor (extinção)	01
	Motorista I (extinção)	08
	Eletricista (extinção)	02

ANEXO IX

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 4.014/2.014

NÍVEL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL SUPERIOR 30 horas						
	Classes						
Níveis	Α	В	С	D			
1				R\$ 2.914,56			
2				R\$ 3.089,44			
3				R\$ 3.274,80			
4	R\$ 2.286,76	R\$ 2.744,10	R\$ 3.155,71	R\$ 3.471,29			
5				R\$ 3.679,56			
6				R\$ 3.900,34			
7	R\$ 2.723,56	R\$ 3.268,27	R\$ 3.758,51	R\$ 4.134,36			

8	R\$ 2.886,97	R\$ 3.464,36	R\$ 3.984,02	R\$ 4.382,42
9	R\$ 3.060,19	R\$ 3.672,23	R\$ 4.223,06	R\$ 4.645,37
10	R\$ 3.243,80	R\$ 3.892,56	R\$ 4.476,44	R\$ 4.924,09

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL SUPERIOR 40 horas					
	Classes				
Níveis	Α	В	С	D	
1	R\$ 2.560,00	R\$ 3.072,00	R\$ 3.532,80	R\$ 3.886,07	
2	R\$ 2.713,60	R\$ 3.256,32	R\$ 3.744,77	R\$ 4.119,24	
3	R\$ 2.876,41	R\$ 3.451,69	R\$ 3.969,44	R\$ 4.366,39	
4	R\$ 3.049,00	R\$ 3.658,80	R\$ 4.207,62	R\$ 4.628,38	
5	R\$ 3.231,94	R\$ 3.878,33	R\$ 4.460,08	R\$ 4.906,08	
6	R\$ 3.425,86	R\$ 4.111,02	R\$ 4.727,68	R\$ 5.200,44	
7	R\$ 3.631,40	R\$ 4.357,68	R\$ 5.011,33	R\$ 5.512,48	
8	R\$ 3.849,29	R\$ 4.619,15	R\$ 5.312,02	R\$ 5.843,22	
9	R\$ 4.080,24	R\$ 4.896,29	R\$ 5.630,74	R\$ 6.193,81	
10	R\$ 4.325,06	R\$ 5.190,07	R\$ 5.968,58	R\$ 6.565,44	

NÍVEL	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL MÉDIO 30 horas					
	Classes					
Níveis	Α	В	С	D		
1	R\$ 1.025,20	R\$ 1.230,25	R\$ 1.414,78	R\$ 1.556,26		
2	R\$ 1.086,72	R\$ 1.304,05	R\$ 1.499,67	R\$ 1.649,63		
3	R\$ 1.151,92	R\$ 1.382,30	R\$ 1.589,65	R\$ 1.748,61		
4	R\$ 1.221,04	R\$ 1.465,24	R\$ 1.685,03	R\$ 1.853,52		
5	R\$ 1.294,29	R\$ 1.553,16	R\$ 1.786,12	R\$ 1.964,74		
6	R\$ 1.371,95	R\$ 1.646,34	R\$ 1.893,29	R\$ 2.082,63		
7	R\$ 1.454,27	R\$ 1.745,13	R\$ 2.006,89	R\$ 2.207,57		
8	R\$ 1.541,53	R\$ 1.849,83	R\$ 2.127,30	R\$ 2.340,03		
9	R\$ 1.634,01	R\$ 1.960,82	R\$ 2.254,94	R\$ 2.480,44		
10	R\$ 1.732,06	R\$ 2.078,46	R\$ 2.390,24	R\$ 2.629,27		

NÍVEL	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL MÉDIO 40 horas					
	Classes					
Níveis	Α	В	С	D		
1	R\$ 1.366,94	R\$ 1.640,33	R\$ 1.886,37	R\$ 2.075,01		
2	R\$ 1.448,95	R\$ 1.738,74	R\$ 1.999,55	R\$ 2.199,51		
3	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 2.119,53	R\$ 2.331,48		
4	R\$ 1.628,04	R\$ 1.953,65	R\$ 2.246,70	R\$ 2.471,37		
5	R\$ 1.725,72	R\$ 2.070,87	R\$ 2.381,50	R\$ 2.619,65		
6	R\$ 1.829,27	R\$ 2.195,12	R\$ 2.524,39	R\$ 2.776,82		
7	R\$ 1.939,03	R\$ 2.326,83	R\$ 2.675,85	R\$ 2.943,44		
8	R\$ 2.055,37	R\$ 2.466,44	R\$ 2.836,41	R\$ 3.120,04		
9				R\$ 3.307,25		
10	R\$ 2.309,41	R\$ 2.771,29	R\$ 3.186,98	R\$ 3.505,68		

NÍVEL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 30 horas							
	Classes							
Níveis	Α	В	С	D				
1	R\$ 985,00	R\$ 1.100,55	R\$ 1.265,63	R\$ 1.392,20				
2	R\$ 1.044,10	R\$ 1.166,58	R\$ 1.341,57	R\$ 1.475,73				
3	R\$ 1.106,74	R\$ 1.236,58	R\$ 1.422,07	R\$ 1.564,28				
4			R\$ 1.507,39					
5	R\$ 1.243,54	R\$ 1.389,42	R\$ 1.597,83	R\$ 1.757,61				
6	R\$ 1.318,15	R\$ 1.472,78	R\$ 1.693,70	R\$ 1.863,07				
7	R\$ 1.397,24	R\$ 1.561,15	R\$ 1.795,32	R\$ 1.974,86				
8	R\$ 1.481,08	R\$ 1.654,82	R\$ 1.903,04	R\$ 2.093,35				
9	R\$ 1.569,93	R\$ 1.754,11	R\$ 2.017,23	R\$ 2.218,95				
10	R\$ 1.664,14	R\$ 1.859,35	R\$ 2.138,26	R\$ 2.352,08				

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL ELEMENTAR (extinto) 40 horas								
	Classes							
Níveis	Α	В	С	D				
1	R\$ 1.222,83	R\$ 1.467,40	R\$ 1.687,51	R\$ 1.856,25				
2	R\$ 1.296,20	R\$ 1.555,44	R\$ 1.788,76	R\$ 1.967,63				
3	R\$ 1.373,97	R\$ 1.648,77	R\$ 1.896,09	R\$ 2.085,69				
4	R\$ 1.456,41	R\$ 1.747,69	R\$ 2.009,84	R\$ 2.210,83				

5	R\$ 1.543,79	R\$ 1.852,56	R\$ 2.130,43	R\$ 2.343,48
6	R\$ 1.636,43	R\$ 1.963,71	R\$ 2.258,27	R\$ 2.484,09
7	R\$ 1.734,60	R\$ 2.081,52	R\$ 2.393,76	R\$ 2.633,13
8	R\$ 1.838,69	R\$ 2.206,42	R\$ 2.537,38	R\$ 2.791,12
				R\$ 2.958,59
10	R\$ 2.065,94	R\$ 2.479,14	R\$ 2.851,00	R\$ 3.136,11

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NÍVEL SUPERIOR PERFIL - CONTADOR MUNICIPAL E GESTOR MUNICIPAL 40 horas

Classe				
Nível	Α	В	С	D
1	R\$ 3.168,00	R\$ 3.801,60	R\$ 4.371,84	R\$ 4.809,02
2	R\$ 3.358,08	R\$ 4.029,70	R\$ 4.634,15	R\$ 5.097,57
3	R\$ 3.559,56	R\$ 4.271,48	R\$ 4.912,20	R\$ 5.403,42
4	R\$ 3.773,14	R\$ 4.527,77	R\$ 5.206,93	R\$ 5.727,62
5	R\$ 3.999,53	R\$ 4.799,43	R\$ 5.519,35	R\$ 6.071,28
6	R\$ 4.239,50	R\$ 5.087,40	R\$ 5.850,51	R\$ 6.435,56
7	R\$ 4.493,87	R\$ 5.392,64	R\$ 6.201,54	R\$ 6.821,69
8	R\$ 4.763,50	R\$ 5.716,20	R\$ 6.573,63	R\$ 7.230,99
9	R\$ 5.049,31	R\$ 6.059,17	R\$ 6.968,05	R\$ 7.664,85
10	R\$ 5.352,27	R\$ 6.422,72	R\$ 7.386,13	R\$ 8.124,74

ANEXO X

Atribuições complementares dos Cargos de provimento efetivo

Lei Municipal Complementar n° 4.014/2.014

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PROGRAMADOR WEB

Responsável pelo desenvolvimento de sites, portais, fóruns e aplicações voltadas para o ambiente da internet;

Desenvolver sistemas e aplicações, a partir das solicitações recebidas da área de vendas, superiores, analistas e arquitetos;

Projetar o sistema e aplicação, através das informações fornecidas pela área de analise e arquitetura de sistemas, desenvolvendo o layout de telas e relatórios, definindo os critérios ergonômicos, de navegação, interface de comunicação e interatividade, elaborando os croquis e desenhos para a geração do programa, modelando a estrutura do banco de dados;

Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos.

Efetuar o desenvolvimento da interface gráficas, montando estrutura de banco de dados, codificando programas, provendo sistemas de rotinas de segurança, compilando programas, efetuando testes, gerando aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas.

Documentar manter a atualização de toda a estrutura desenvolvida do sistema e aplicações, visando a atualização de todos os envolvidos no desenvolvimento:

Monitorar o desempenho e performance dos sistemas e aplicações desenvolvidas, oferecendo o suporte técnico quando necessários;

Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, alterando sistemas e aplicações, estrutura de armazenamento de dados, atualizando informações gráficas e textuais, convertendo sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;

Implantar o sistema e aplicações, efetuando a instalação do programa e os devidos testes, garantindo a funcionalidade do sistema e aplicação;

Encaminhar para a área de testes, para efetuar a verificação final e validação do sistema e aplicação;

Efetuar a homologação do sistema e aplicação junto a clientes, treinando usuários, verificando resultados obtidos e avaliando objetivos e metas do projeto, a fim de garantir que esteja dentro do que foi previamente estabelecido;

Identificar e acompanhar as demandas de mercado em relação a sistemas e aplicativos, visando manter a empresa atualizada em relação ao mercado;

Projetar o sistema e aplicação, coletando dados necessários para o desenvolvimento do projeto, desenvolvendo layout de telas e relatórios, elaborando a estrutura física, lógica e gráfica, definindo a interface de comunicação e interatividade, elaborando croquis e desenhos dos sistemas e aplicações e modelando a estrutura de banco de dados;

Determinar quais os recursos necessários para o desenvolvimento do sistema e aplicação, selecionando as metodologias, linguagens de programação, ferramentas de desenvolvimento, especificando configurações de maquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL ANALISTA DE REDE

Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados; Estudar e pesquisar o desenvolvimento de equipamentos, programas, aplicativos e adequação dos sistemas de programação; Propor a organização e o gerenciamento da informação, de modo racional e automatizado; Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas; Prestar assistência aos usuários das demais Secretarias, Departamentos eDivisões, que integram a Administração Municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; Analisar continuamente as principais redes disponíveis no mercado e ferramentas de automação que poderão potencializar o seu trabalho; identificar os melhores investimentos, saber quais

as redes sociais devem ser mais alimentadas e apresentar para os gestores as ferramentas essenciais para o sucesso da sua estratégia; entender o planejamento geral da Prefeitura e assim adaptá-lo para o meio digital; criar um planejamento de ações levando em consideração a análise feita previamente, identificando os principais ativos digitais que a IES possui e as melhores maneiras de compartilhar esses conteúdos; fazer o monitoramento de tudo que é falado sobre a sua IES nas redes sociais.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ASSISTENTE SOCIAL

Atuar em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas

Específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.

Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.

Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo.

Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos.

Zela pela higiene, manutenção e conservação das instalações físicas que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos

encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação.

Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula.

Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais.

Estimula o potencial criativos e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de suas convivência.

Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais

Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Elaborar e programar políticas que dão suporte à ações na área social.

Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.

Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma.

Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social.

Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social.

Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio.

Articular recursos financeiros para realização de eventos.

Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.

Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social.

Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ARQUITETO

Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e arbitramentos.

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção.

Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e

estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico.

Presta assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.

Efetua vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos.

Prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades

Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL CONTADOR MUNICIPAL

Atuar em atividades de coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura:

supervisionando, planejando, elaborando, coordenando, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade.

Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas.

Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.

Proceder à análise de contas

Escritura analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orcamentário.

Promove a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.

Examina empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos.

Elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade.

Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores.

Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.

Elabora demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.

Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição.

Elaborar a prestação de contas junto ao tribunal de contas.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Solicitar certidões negativas de débitos à órgãos federais e estaduais.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil. Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.

Descrição Sintética.

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil: elaborando, executando e dirigindo projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos.

Elaborar projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros;

Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos.

Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos.

Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação.

Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.

Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.

Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.

Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.

Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras

arquitetônicas.

Planejar, coordenar e executar serviços de fiscalização territorial.

Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento.

Informar processos de licenciamento e certidões quanto à alterações.

Aplicar penalidades administrativas;

Vistoriar obras para concessão de licenças de funcionamento, habite-se, levantamentos de regularidades, desmembramentos e aprovações de projetos.

Prestar informações em processos da área.

Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor.

Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento.

Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas.

Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar, água, ou solo;

Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais;

Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade;

Licenciamento e auditoria ambiental;

Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;

Estabelecer, juntamente com os organismos municipais, estaduais e federais, governamentais ou não, políticas integradas de fiscalização e vigilância para preservação ambiental;

Executar outras atividades correlatas.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demaisatividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO SANITARISTA

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, avaliar, assumir responsabilidade técnica, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa à área de atuação, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida a população relacionadas com o saneamento básico e meio ambiente.

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de saneamento: elaborando, executando e avaliando, programas e Subprogramas de Saúde Pública, estudando a situação e as necessidades sanitárias da região, de acordo com os objetivos da Administração Pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação da sanidade física e mental da comunidade.

Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade.

Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico.

Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade.

Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos.

Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios.

Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde.

Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento.

Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia.

Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento.

Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto.

Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto;

Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contáto contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações.

Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos.

Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO ELETRICISTA

Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos.

Analisar propostas técnicas, instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos.

Executar testes e ensaios de sistemas e equipamentos, bem como, serviços técnicos especializados. Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos.

Coordenar empreendimentos e estudar processos elétrico/eletrônicos.

Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL NUTRICIONISTA

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição; Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.

Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros.

Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela.

Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.

Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.

Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.

Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante

participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais

atividades.

Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL PSICOPEDAGOGO

Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes.

entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz.

planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores.

fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas.

participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores. acompanhar processo de avaliação do aprendiz, e orientar a organização do plano individualizado.

contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento.

documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na Instituição.

elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado.

participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição.

participar da análise dos programas da Instituição.

participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação.

participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas;

realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores.

orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos.;

supervisionar estagiários.

participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores.

participar de estudos de casos, quando necessário.

orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

manter seu quadro horário atualizado.

gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades.

realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL PSICÓLOGO

Prestar atendimento clinico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (Público Alvo) definir resultados a ser atingido, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação.

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas.

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc..

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem.

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial.

Desenvolve e acompanha equipes.

Intervém em situações de conflitos no trabalho.

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho.

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc..

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho.

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, aprodutividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional.

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, auto estima e motivação do trabalhador.

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos.

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho.

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho.

Pesquisa de cultura organizacional.

Pesquisa de clima organizacional.

Desenvolve políticas de retenção de pessoal.

Descreve e analisa cargos.

Avalia desempenho.

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria.

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização.

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Efetuar atendimento ao público, interno e externo.

Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos.

Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação.

Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos.

Codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.

Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa.

Efetuar registros e preenchimentos de documentos, formulários, cálculos e conferencia numéricas e outros

Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com a atividades do órgão

Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos

Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas documentos publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações.

Coletar dados diversos, revisando documentos transcrições publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.

Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros.

Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros.

Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos.

Emitir listagem e relatórios quando necessário.

Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações.

Executar outras tarefas correlatas.

Ajuda nos processos admissionais.

Montagens de Kits (documentação) para admissão

Participação de recrutamento de candidatos

Entrevistas de Seleção e dos treinamentos de novos colaboradores.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Promover a inteiração das proteções sociais: Básica e Especial, alimentar os sistemas de informação SUAS WEB, alimentar o sistema de informação BPC na Escola, alimentar o sistema de informação CAD SUAS, alimentar o sistema de Informação SISC, alimentar o Sistema de informação CNEAS, articular junto a entidade a promoção de cursos e oficinas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL GESTOR MUNICIPAL

Formular, implementar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, finanças públicas, gestão fiscal, ordenamento jurídico, informação e tecnologia de informação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, aquisições governamentais e afins.

Desenvolver estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria dos processos e sistemas da Administração Pública.

Prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo na área de gestão de políticas públicas:

Formular, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo saúde, segurança, educação, trabalho e renda, agricultura, infraestrutura, ciência e tecnologia, participação social, regulação, habitação, mobilidade urbana, esporte e lazer, assistência social, turismo, transito e transporte, meio ambiente e afins.

Desenvolver estudos, pesquisas e capacitações necessárias à melhoria das políticas públicas estaduais.

Prover assessoramento aos órgãos e programas da Administração Pública e articular-se com outras organizações de interesse comum para o desenvolvimento e melhoria das ações de governo.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL SECRETÁRIO EXECUTIVO

O controle da agenda e dos compromissos do executivo.

Planejamento de viagens.

Despacho e conferência de documentos.

Organização de arquivos.

Atendimento telefônico internacional.

Recepção de clientes.

Auxílio departamental.

Planejamento e organização de festas e eventos.

Atendimento e apoio a todos internos e externos.

Acompanhamento e preparação de reuniões.

Realizar a confecção de atas;

Domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc).

Obter uma boa comunicação.

Ajudar no desenvolvimento da organização.

Ter participação nas decisões da Secretaria.

Ser o braço direito do executivo.

Arquivar documentos.

Controle de documentos e correspondências.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ADMINISTRADOR

Promover a execução das atividades referentes à administração geral da Instituição sob a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas de pessoal e de serviços gerais.

Exercer as suas funções na administração pública municipal, trabalhando em órgãos ou departamentos, atuando nas atividades de planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros e materiais.

Formular diretrizes para a elaboração e aplicação da política econômico-administrativa da Prefeitura Municipal.

Elaborar orçamentos, programa para os organismos públicos, orçamentos plurianuais para a Prefeitura.

Pesquisar, estudar, analisar, interpretar, coordenar e controlar os trabalhos no campos da Administração Municipal.

Analisar a estrutura da organização, classificar os cargos de pessoal, verificar a adequação dos mesmos em relação a estrutura da instituição e os obietivos propostos.

Analisar a situação funcional de cada empregado e controlar o fluxo de papéis na organização.

Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária e direção superior.

Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ADVOGADO

Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública;

Realizar audiências, quando designado para o ato, com instrumento próprio;

Emitir pareceres administrativos em todas as áreas de atividade da Administração Pública, acompanhado de homologação do Secretário Municipal a qual estiver subordinado.

Emitir pareceres judicias em todas as áreas de atividade da Administração Pública, acompanhado de homologação da Procuradoria Geral do Município

Sugerir e recomendar, ao Secretário ou ao Procurador Geral, providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração.

Promover ações judiciais, defesas, recursos, incidentes, exceções e informações, além de atuar nas demais fases processuais, com a devida homologação da Procuradoria Geral do Município.

Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes, quando haja interesse da Administração Municipal, com a devida homologação do Secretário/Procurador Geral.

Emitir despacho e parecer nos procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade, analisar contratos, convênios e congêneres, firmados e a ser firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros, com a devida homologação do Secretário ou do Procurador Geral.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO AMBIENTAL

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental.

ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Gerencia atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente e coordena equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ECONOMISTA

Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL GEÓLOGO

Realizar levantamentos geológicos coletando, analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos.

Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Organizar, dirigir e executar atividades técnicas concernentes à área agrícola, em seus mais diferentes graus, utilizando-se para isso do embasamento teórico técnico-científico sobre fatores que influenciam a produtividade agrícola e conservação dos recursos naturais tais como: manejo e conservação da água, fertilidade e manejo do solo, mecanização agrícola, fitos sanidade, entomologia, sistemas de produção vegetal, melhoramento vegetal, armazenamento e processamento de produtos de origem vegetal de interesse humano; planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito da Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL GEÓGRAFO

Realização pesquisas geográficas e de trabalhos de campo.

Levantamento de informações de aspectos físicos, humanos e territoriais.

Organização, processamento e interpretação da base de dados.

Interpretar representações do território, fotografias aéreas e imagens orbitais;

Digitalizar e combinar planos de informação.

Traduzir espacialmente informações.

Tratar informações geográficas em base georeferenciada.

Elaboração e interpretação de mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas, zonas de exploração econômica.

Estudar a organização espacial urbana por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos.

Desempenhar outras atividades correlatas, realizar pesquisas e levantamentos fisiográficos, hidrográficos, climáticos, topográficos, toponímicos e estatísticos de áreas específicas, elaborar e supervisionar o mapeamento de regiões determinadas coletando dados e informações, efetuando pesquisas locais, analisando fotos aéreas e fotos-satélites, prestar assessoramento técnico em assuntos que envolvam pesquisas geográficas, organizar e manter arquivo cartográfico, identificando e catalogando os mapas, cartas e gráficos, participação na elaboração de relatórios analíticos de acompanhamento de projetos e obras relacionadas ao controle da erosão, proteção do meio ambiente e outros, monitorar o uso e a ocupação da terra, vistoriar áreas em estudos, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impacto e tendência, participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, interpretar condições hidrológicas das bacias fluviais, elaborar relatórios, pareceres e laudos em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TURISMÓLOGO

Coordenar o planejamento das atividades do departamento de turismo.

Estudar a implantação de projetos para incentivar a atividade turística no Município.

Orientar e colaborar com a iniciativa privada no desenvolvimento da indústria de turismo; elaborar boletins de informações turísticas para os visitantes.

Trabalhar pela divulgação, através da imprensa em geral e de publicações especializadas, o potencial turístico no Município.

Desempenhar tarefas afins, planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo, coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica, atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário, diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Município, regiões e Estados da Federação, formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Municípios, regiões e Estados da Federação, criar e implantar roteiros e rotas turísticas, desenvolver e comercializar novos produtos turísticos, analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo, pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística, coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico, identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos, organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL QUÍMICO

Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, avaliar, assumir responsabilidade técnica, assessorar, dar consultoria, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa à área de atuação, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida a população relacionadas com a conservação e proteção do meio ambiente.

Elaborar parecer e relatórios técnicos na sua área de especialidade.

Realizar atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento, monitoramento e auditoria ambiental

Desempenhar atividades de gestão, proteção e controle da qualidade ambiental. Atuar em perícia, serviços técnicos e laudo relacionados à área de atuação.

Desempenhar cargos e funções técnicas e ensaio e pesquisas em geral.

Realizar análise química e físico-biológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

Demais atividades inerentes a profissão.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL BIÓLOGO

Elaborar, Planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, avaliar, assumir responsabilidades técnicas, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativas à área de atuação, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida a população relacionadas com a conservação e proteção do meio ambiente.

Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto á execução das políticas nacionais de meio ambiente, formuladas no âmbito Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades; regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental.

Atuar em atividades de políticas públicas sobre conservação e ecossistemas ambientais, planos e projetos ambientais, planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, pesquisa e execução de programas, relativas à defesa do meio ambiente.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL JORNALISTA

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e noticias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.

Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, radio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.

Difundir as ações e programas de governo, com vista a informação dos munícipe e da coletividade.

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ENGENHEIRO FLORESTAL

Gestão de projetos, programas, processos, sistemas e políticas vinculadas à silvicultura, tecnologia da madeira, geoprocessamento e ao manejo florestal, levando em conta o desenvolvimento sustentável e a conservação ambiental, em áreas rurais e urbanas na coordenação de planejamento, execução e revisão de: Planos de implantação e de manejo florestal, inclusive de áreas degradadas.

Sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas.

Políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais.

Políticas de atuação de entidades de defesa do meio ambiente.

Sistemas de monitoramento ambiental e o planejamento e execução de projetos de extensão rural.

Programas de educação ambiental e projetos ambientais.

Classificação, espacialização e quantificação de Recursos Naturais Renováveis.

Planos de arborização e paisagismo.

Avaliação e perícia.

Demais atividades inerentes a profissão.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL ANALISTA DE SISTEMAS

Atividades relacionadas com a análise de sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de tecnologia da informação.

Realiza ou participa de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção e monitoramento dos sistemas (aplicativos, Banco de Dados, Gerenciadores de Rede e etc.).

Acompanha o levantamento de informações junto ao analista, objetivando a implantação de novos sistemas.

Mantém o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação.

Mantém contato com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos à prefeitura, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados.

Elabora e executa plano de segurança (backup, monitoramento da rede, categorias e perfil de acesso e de usuários).

Elabora indicadores de efetividade, eficácia e eficiência do setor de informática.

Planeja, implanta, administra e mantém redes de computadores.

Planeja e administra expansão tecnológica.

Realiza apoio técnico nas licitações referente à tecnologia.

Realiza auxilio e apoio técnico em eventos.

Analisa e executa projetos de expansão tecnológica.

Analisa logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos pelos gestores.

Desenvolve modelos, executa, implanta e mantém sistemas, bem como elabora e mantém atualizada a respectiva documentação.

Participa da administração de base de dados.

Participa do domínio da regra de negócio dos setores.

Faz análise e documentação de todos os sistemas em UML 2.0 ou superior.

Avalia os testes dos gerenciadores de banco de dados (SQL Server, Oracle, FireBird, etc).

Verifica e checa das solicitações frente à realidade e necessidade do usuário.

Realiza levantamento das potencialidades e deficiência dos sistemas.

Elabora indicadores de efetividades, eficácia e eficiência dos sistemas e banco de dados.

Presta orientação a outros profissionais em assuntos de sua especialidade.

Instala Sistema Operacional e software.

Instala Impressoras e periféricos.

Executa ou promove as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

Atuar com análise e projeto de sistemas, levantamento de requisitos e regras de negócio, mapeamento de processos e modelagem de dados, atuará com padrões de qualidade das rotinas e processos, impacto das alterações, garantia da integridade dos sistemas, realizar o planejamento de projetos e operações e versões, documentação das rotinas e processos, manuais, rotinas operacionais e outros, com acompanhamento e validação, trabalhar com desenvolvimento em NET, entre outras tecnologias, atuar com orientação a objetos, UML e padrões de projetos, acompanhar e buscar melhoria para os sistemas em desenvolvimento, atuar com desenvolvimento de pequenos sistemas, fazer algumas modificações e alterações necessárias.

Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO

Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração.

Recepcionar e atender ao público interno e externo, anotando recados, recebendo correspondências tomando as providências necessárias e efetuando encaminhamentos.

Atender as chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações.

Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados.

Arquivar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários.

Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados.

Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.

Preencher fichas de registro para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes.

Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado.

Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas.

Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega.

Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais.

Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários.

Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc..

Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão.

Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas.

Coletar o lixo em embalagem adequada.

repor papel higiênico toalhas e sabonetes.

Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças.

Auxiliar no atendimento das cantinas escolares.

Limpar utensílios como:lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras.

Atender as normas de higiene e segurança do trabalho.

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço.

Primar pela qualidade dos serviços executados.

Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente.

Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL MOTORISTA

Dirige e conserva veículos automotores, da frota da organização, tais como automóveis, peruas e pick-ups, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar transporte de servidores, autoridades, materiais e outros.

Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.

Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.

Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.

Transporta materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.

Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas

Recolhe o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Zelar pela segurança patrimonial da prefeitura; Vigiar e zelar pelos bens imóveis da prefeitura; Relatar os fatos ocorridos durante o período da vigilância à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Prefeitura e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Prefeitura, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores usuários; Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM PADARIA

Produzir nas unidades Municipais pães, massas, biscoitos e demais produtos de panifícios segundo as necessidades dos programas específicos desenvolvidos pela administração municipal, Manter o asseio e a higiene.

Atua em atividades relativas à área de panificação: Produz pães, bolos e doces, preparando e cozinhando massas diversas, para abastecer o serviço de merenda escolar e outros.

Separa os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa.

Efetua o tratamento necessário à massa, fermentando, misturando e amassando seus ingredientes, a fim de prepará-la para o cozimento.

Divide a massa, cortando ou enrolando e dando o formato desejado, colocando-a em fôrmas ou tabuleiros previamente preparados para serem postos na estufa, permitindo o seu crescimento.

Separa os pães, bolos e doces, acondicionando-os em caixas apropriadas, para serem entregues nos locais determinados.

Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina.

Colabora na limpeza e higienização das dependências da padaria, bem como dos equipamentos e utensílios usados, visando à conservação e a utilização dos mesmos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Opera as máquinas batedeiras de massa para panificação.

Recebe ingredientes, produtos e matérias-primas e ainda armazena em locais apropriados.

Segue as normas e regulamentos da vigilância sanitária.

Observa a data de validade dos ingredientes recebidos.

Coloca data de validade nos itens produzidos.

Armazena em local apropriado os itens produzidos até o momento de sua distribuição para o consumo.

Prepara bolos, pães, biscoitos, e outros itens de panificação.;

Operar equipamentos outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM CORTE E COSTURA

Alinhavar, coser, utilizando instrumentos comuns de costura e máquinas de costuras para armar peças, atendendo as necessidades dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos estabelecidos visando à qualidade e produtividade dos processos construtivos e de segurança dos trabalhadores.

Analisar plantas e especificações de um projeto, integrando-as de forma sistêmica, detectando inconsistências, superposições e incompatibilidades de execução.

Propor alternativas de uso de materiais, de técnicas e de fluxos de circulação de materiais, pessoas e equipamentos em canteiros de obras, visando à melhoria contínua dos processos de construção.

Elaborar projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações hidráulicas e elétricas, com respectivos detalhamentos, cálculos e desenho para edificações, nos termos e limites regulamentares.

Supervisionar a execução de projetos, coordenando equipes de trabalho.

Elaborar cronogramas e orçamentos, orientando, acompanhando e controlando as etapas da construção.

Controlar a qualidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas.

Coordenar o manuseio, o preparo e o armazenamento dos materiais e equipamentos.

Executar e auxiliar trabalhos de levantamentos topográficos, locações e demarcações de terrenos.

Acompanhar a execução de sondagens e realizar suas medições.

Realizar ensaios tecnológicos de laboratório e de campo.

Elaborar representação gráfica de projetos.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA I

Operar motoniveladora (patrol).

Serviço de nivelar, escavar, aplainar, compactar terras e materiais congêneres.

Carregar caminhões, basculantes e outros veículos.

Carregar areia, pedra, entulhos, terras e outros.

Executar trabalhos em pedreiras, retirando pedras para cascalhar estradas.

Executar serviços de terraplanagem em estradas e ruas, carpindo, nivelando com lâminas, tampando buracos, abrindo valetas.

Espalhar pedregulhos para base de asfalto.

Alargar estradas, corrigindo desnivelamentos.

Fazer reboques.

Praticar medida de segurança.

Conhecer a planta do município.

Anotar dados e informações sobre trabalhos (consumo de combustíveis, quilometragem, etc.).

Abastecer e manter a máquina em condições de uso.

Zelar pela conservação e limpeza da máquina.

Executar tarefas afins.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA II

Operar retroescavadeira, esteira e outras máquinas leves e pesadas.

Serviço de nivelar escavar, aplainar, compactar terras e materiais congêneres.

Carregar caminhões basculantes e outros veículos.

Carregar areia, pedra, entulhos, terra e outros.

Executar trabalhos em pedreiras com trator de esteira, retirar pedras para cascalhar estradas.

Executar serviços de terraplanagem em vias, carpindo, nivelando com lâminas, tapando buracos, abrindo valetas.

Espalhar pedregulhos para base de asfalto.

Alargas estradas, corrigindo desnivelamentos.

Fazer reboques.

Praticar medida de segurança.

Conhecer a planta do município.

Anotar dados e informações sobre trabalhos (consumo de combustíveis, quilometragem, etc.).

Abastecer e manter a máquina em condições de uso.

Zelar pela conservação e limpeza da máquina.

Executar tarefas afins.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TOPÓGRAFO

Fazer levantamentos tanto da superfície quanto do solo da terra, da topografia natural e de obras existentes, com o objetivo de determinar perfil, localização, dimensões e configuração de locais como terrenos, campos ou até estradas.

Garantir dados fundamentais e exatos aos trabalhos de construção, exploração e criação de mapas em geral.

Fazer supervisão de trabalhos de topografia, determinando balizamento, colocação de estacas e fazendo indicações de referências de nível, de marcos de locação e demais itens.

Dar coordenação de equipes de topógrafos e seus auxiliares, fazendo especificação de tarefas a ser efetuadas, com vistas a determinar o modo de execução, nível de precisão de levantamentos e escalas de apresentações de plantas, entre outras atividades, efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos, executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros, realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos, elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas, promover o aferimento dos instrumentos utilizados, zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, realizar cálculos topográficos e desenhos, elaboram e analisam documentos cartográficos, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL MECÂNICO

Executar tarefas sob supervisão, de regular, reparar e substituir peças ou partes de veículos e máquinas pesadas, garantindo seu perfeito funcionamento

Desempenhar as tarefas de montagem, reparo e revisão de motores, peças de autos e caminhões.

Desmontar, limpar, reparar e montar amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, cubos de rodas, mangas de eixo, transmissão, bielas, pistões e outros.

Limpar velas, desmontar, montar, calibrar, testar e esmerilhar válvula.

Substituir, lubrificar e reparar peças de veículos.

Trocar motores e montar chassis.

Auxiliar na revisão, reparo e montagem de motoniveladoras, retroescavadeiras, pá-carregadeiras e outras máquinas afins.

Avaliar as necessidades de matéria, ferramentas e equipamentos adequados ao uso de seu trabalho.

Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas.

Propor medidas que visam melhorar a qualidade do trabalho e agilizar as operações.

Observar as normas de segurança pessoal e da oficina.

Guardar e conservar o equipamento e as ferramentas utilizadas.

Zelar pela limpeza e arrumação da oficina.

Executar outras tarefas afins.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM ESTRADAS

Executa serviço de levantamento e acompanhamento de obra de terraplanagem, acompanhamento de projeto de terraplanagem e demais atividades de asfaltamento.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS

Organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet nos vários domínios.

Conceitos de proteção e segurança.

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software.

Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos.

BrOffice 2.2/2.3/2.4/3.0: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros.

Sistema operacional Linux, Windows e demais sistemas operacionais.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade.

Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.

Planejar atividades agropecuárias.

Promover organização, extensão e capacitação rural.

Fiscalizar produção agropecuária.

Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestar assistência técnica nos trabalhos de vistoria, exercendo, coleta de dados de natureza técnica.

Manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos.

Execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.

Conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.

Produção de mudas (viveiros) e sementes.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Execução das políticas nacionais de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.

Monitoramento ambiental.

Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PERFIL FOTÓGRAFO

Operar de equipamentos fotográficos convencionais digitais de uso universal.

Conhecer dispositivos da câmera fotográfica convencional e noções de iluminação: características da fonte, luz artificial permanente, luz ultrarrápida(*flash*), valores e qualidade da fonte, temperatura de cor, medição e acessórios, valores qualitativos do fluxo, correção de luz, luz natural, características da fonte, variações, correção e medição dos valores técnicos.

Conhecer objetivas para o registro fotográfico: tipos, características segundo o ângulo, distância focal, abertura máxima e mínima relativa, aberrações, poder de resolução e camada de cobertura, sensibilidade cromática, sistema de medição, graus de contraste final, correções e indicações para o uso.

Capturar imagem digital no equipamento fotográfico: sensores, formação, resolução, temperatura de cor, sensibilidade e processamento, dentre outras atribuições alinhadas com a cobertura de eventos e acontecimentos diversos em ambientes e condições de iluminação variadas delineadas pela Secretaria Municipal de Comunicação.

CAPÍTULO IV

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 3.959/2.013

MÉDICOS, ODONTÓLOGOS e VETERINÁRIOS

Art. 27. Fica autorizada a recomposição salarial de 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior da Lei Municipal Complementar nº 3.959/2. 013, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2.015 a 2.017.

Art. 28. Fica formalizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,o quantitativo de cargos constante da tabela abaixo.

Parágrafo único: Fica incluído na Lei Municipal Complementar nº 3.959/2.013 a carreira dos Médicos Veterinários.

Art. 29. Ficam revogadas as tabelas anexo I da Lei Municipal Complementar nº 3.959/2.013, passando às tabelas XI, XII e XIII desta Lei, a compor a carreira dos Médicos, Odontólogos e Veterinários.

ANEXO XI

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Municipal Complementar n° 3.959/2.013

Nível superior:

Cargo	Perfil Profissional	Quantitativo				
	Alergista	01				
	Anestesista	12				
	Cardiologista	05				
	Cardio Pediatra	01				
	Cirurgião Geral	09				
	Cirurgião Pediatra	02				
	Cirurgião Plástico	02				
	Cirurgião Vascular	08				
	Clínico Geral	58				
	Dermatologista	03				
	Endocrinologista	03				
	IntensivistaPediatrico	05				
	Endoscopista	01				
	Ginecologista	42				
	Geriatra	02				
	Generalista	01				
	Gastroenterologista	01				
	Hematologista	01				
Médico	Infectologista	04				
iviedico	Intensivista	05				
	Mastologista	01				
	NefroPediatra	01				
	Neonatologista	04				
	Neuro Cirurgião	03				
	Neurologista	09				
	Neuro Pediatra	01				
	Oftalmologista	04				
	Otorrinolaringologista	03				
	Oncologista	03				
	Ortopedista	29				
	Pneumologista	01				
	Psiquiatra	11				
	Proctologista	01				
	Pediatra	32				
	Perito	01				
	Radiologista	01				
	Urologista	08				
	Veterinário	04				
Odontólo	Odontólogo					
	ogo Cirurgião Buco Maxilo Facial	01				

ANEXO XII

Atribuições complementares dos Cargos de provimento efetivo

Lei Complementar n° 3.959/2013

Cargo	Perfil Profissional	ATRIBUIÇÕES
	Alergista	
	Anestesista	
	Cardiologista	
	Cardio Pediatra	
	Cirurgião Geral	
	Cirurgião pediatra	
	Cirurgião Plástico	
	Cirurgião Vascular	Prostar atandimento de acordo com os proceitos de sua formação e de seu código de ótica como módico ambulatorial
	Clinico Geral	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico ambulatorial, hospitalar e Pronto Socorro, na Especialidade de sua habilitação, em qualquer unidade de saúde do município ou quando em local designado; atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; e outras atividades afins ao cargo de médico especialista. Realizar a evolu-
Médico	Dermatologista	do ém local designado, atuar como médico especialista em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos te-
		rapeuticos individuais, familiares e coletivos; e outras atividades afins ao cargo de medico especialista. Realizar a evolu- ção medica dos pacientes internados e a prescrição.
	Medicina Intensiva	ção fredica dos pacientes internados e a prescrição.
	Endoscopista	
	Ginecologista	
	Geriatra	
	Generalista	
	Gastroenterologista	
	Hematologista	
	Infectologista	

	Intensivista	
	Mastologista	
	NefroPediatra	
	Neonatologista	
	Neuro Cirurgião	
	Neurologista	
	Oftalmologista	
	Otorrinolaringologista	
	Oncologista	
	Ortopedista	
	Pneumologista	
	Psiquiatra	
	Proctologista	
	Pediatra	
	Perito	
	Radiologista	
	Urologista	
	Veterinário	Praticar a medicina veterinária voltada para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industriais e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia ede preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Odont	ólogo	Diagnosticar, planejar e executar tratamento, com liberdade de convicção, no limite de suas atribuições, observados o estado atual da Ciência e sua dignidade profissional; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade, coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e á prevenção de doenças bucais; realizar os procedimentos clínicos em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; recusar-se a exercer a profissão em âmbito público ou privado onde as condições de trabalho não sejam dignas, seguras e salubres; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em saúde Bucal (ABS); decidir, em qualquer circunstância, levando em consideração sua experiência e capacidade profissional, o tempo a ser dedicado ao paciente ou periciado, evitando que o acúmulo de encargos, consultas, perícias ou outras avaliações venham prejudicar o exercício pleno da Odontologia.
Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial		Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é a especialidade que tem como ogjetivo o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismo, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estrutura crânio-facias associadas. As áreas de competência para atuação do especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais incluem: a)implantes, enxertos, transplantes e reinplantes; b)biópicias; c)cirurgia com finalidade protética; d)cirurgia com finalidade ortodôntica; e)cirurgia ortognática; e, f)diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doença das grâdulas salivares, doença da articulação têmporomandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxílo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião.

ANEXO XIII

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 3.959/2.013

NÍVE	MÉDICOS NÍVEL SUPERIOR 20 horas							
	Classes							
Níve	eis A	В	С	D	E			
1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.620,00	R\$ 5.082,00	R\$ 5.590,20	R\$ 6.149,22			
2	R\$ 4.452,00	R\$ 4.897,20	R\$ 5.386,92	R\$ 5.925,61	R\$ 6.518,17			
3	R\$ 4.719,12	R\$ 5.191,03	R\$ 5.710,14	R\$ 6.281,15	R\$ 6.909,26			
4	R\$ 5.002,27	R\$ 5.502,49	R\$ 6.052,74	R\$ 6.658,02	R\$ 7.323,82			
5	R\$ 5.302,40	R\$ 5.832,65	R\$ 6.415,91	R\$ 7.057,50	R\$ 7.763,24			
6	R\$ 5.620,55	R\$ 6.182,60	R\$ 6.800,87	R\$ 7.480,94	R\$ 8.229,05			
7	R\$ 5.957,78	R\$ 6.553,56	R\$ 7.208,92	R\$ 7.929,80	R\$ 8.722,79			
8	R\$ 6.315,25	R\$ 6.946,78	R\$ 7.641,44	R\$ 8.405,59	R\$ 9.246,16			
9	R\$ 6.694,16	R\$ 7.363,58	R\$ 8.099,94	R\$ 8.909,93	R\$ 9.800,93			
10	R\$ 7.095,82	R\$ 7.805,39	R\$ 8.585,93	R\$ 9.444,53	R\$ 10.388,98			

NÍVE	ODONTÓLOGOS NÍVEL SUPERIOR 20 horas																	
	lasse	s																
Níve	is A			В			С				D				E			
1	R\$	3.600	0,00	R\$	3.960	0,00	R\$	4.3	356	,00	R\$	4.	791	,60	R\$	5.	918	,76
2	R\$	3.816	3,00	R\$	4.197	7,60	R\$	4.6	317	,36	R\$	5.0	079	,10	R\$	5.	587	,01
3	R\$	4.04	4,96	R\$	4.449	,46	R\$	4.8	394	,40	R\$	5.3	383	,84	R\$	5.	922	,23
4	R\$	4.28	7,66	R\$	4.716	3,42	R\$	5.	188	,07	R\$	5.	706	,88	R\$	6.	277	,56
5	R\$	4.54	4,92	R\$	4.999	,40	R\$	5.4	199	,35	R\$	6.0	049	,28	R\$	6.	654	,22
6	R\$	4.81	7,62	R\$	5.299	9,37	R\$	5.8	329	,31	R\$	6.4	412	,24	R\$	7.	053	,47
7	R\$	5.10	3,67	R\$	5.617	7,33	R\$	6.1	179	,06	R\$	6.	796	,98	R\$	7.	476	,67
8	R\$	5.413	3,07	R\$	5.954	1,38	R\$	6.5	549	,82	R\$	7.:	204	,80	R\$	7.	925	,28
9	R\$	5.73	7,85	R\$	6.311	,64	R\$	6.9	942	,80	R\$	7.0	637	,09	R\$	8.	400	,79
10	R\$	6.082	2,13	R\$	6.690),34	R\$	7.3	359	,37	R\$	8.0	095	,31	R\$	8.	904	,84

CAPÍTULO V

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 3.453/2.010

FISCAIS MUNICIPAIS NÍVEL MÉDIO

Art. 30. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Fiscais Municipais de nível médio são responsáveis pela fiscalização das áreas da saúde, alimentação, meio ambiente, obras, trânsito, transporte, postura e a fiscalização do PROCON, excluindo-se a fiscalização tributária, regida pela Lei Municipal nº 1.311/1.993 e suas alterações.

Art. 31. Ficam mantidas as atribuições, aos Fiscais Municipais constate no art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010, exceto para o Fiscal Municipal perfil Fiscal do PROCON.

Art. 32. Fica incluído o art. 3º-A na Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A São atribuições do cargo de Fiscal Municipal Perfil Fiscal do Procon:

I. fiscalizar:os estabelecimentos industriais, comerciais, instituições financeiras, lotéricas, hospitais, prestadores de serviço, áreas privados de acesso restrito, transporte coletivo, transporte de mercadoriae demais áreas, ações e atividade que dependam do controle e da vigilância do Poder Público, dentro dos limites do município de Várzea Grande, visando ao fiel cumprimento da Constituição, da Lei Orgânica Municipale do Código de Defesa do Consumidor;

II. notificar eventuais infrações leves, nos termos da Lei;

III. notificar eventuais infrações graves e gravíssimas, nos termos da Lei;

IV. verificar a regularidade dos estabelecimentos notificados;

V. lavratura do auto de infração;

VI. aplicação de notificação;

VII. examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

VIII. efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa;

IX. cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente;

X. fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos;

XI. lavrar Termos de Vistoria e Autos de Constatação para instrumentalização de processos administrativos, quando solicitados;

XII. lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento;

XIII. lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista;

XIV. proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos e/ou informações necessárias para apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista;

XV. proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao Processo Administrativo instaurado;

XVI. proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90;

XVII. interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor;

XVIII. requisitar auxílio policial nos casos de impedimento ou ameaça; e

XIX. Emitir relatórios sobre as atividades executadas.

Art. 33. Ficam criados, no âmbito da administração direta, para exercício vinculado à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, 02 (duas) vagas destinadas para o cargo de Fiscal Municipal – Perfil Fiscal do Procon, nível médio, os quais passa a compor o art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010.

Art. 34. Ficam alterados os artigos 8º e 9º da Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010, modificados pela Lei Municipal Complementar nº 3.757/2. 012, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 8° O cargo de Fiscal Municipal é estruturado em 03 (três) classes horizontais e 10 (dez) níveis de referência, conforme anexo XV, observados os seguintes critérios:

I – na horizontal, o critério de promoção será de acordo com avaliação de desempenho nos termos desta Lei, obedecido o interstício de 03 (três) anos, observados os critérios de uma classe para outra.

II – na vertical o critério de promoção será o tempo de serviço e avaliação de desempenho obedecido o interstício de 03 (três) anos de uma classe para

Parágrafo único: Decreto Municipal regulamentará a avaliação de desempenho dos Fiscais Municipais para os fins dispostos neste artigo.

Art. 9° Para fins de aplicação do inciso I do artigo anterior, além da avaliação de desempenho, deverão ser observados os seguintes critérios:

II – cargos de nível médio ou médio técnico com enquadramento inicial na classe A:

Classe A: Formação em ensino de nível médio completo ou curso de educação profissional de nível médio técnico completo com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

Classe B: Curso de capacitação com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, podendo ser fracionada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, na área do cargo/atuação do órgão;

Classe C: Formação em ensino superior completo ou tecnólogo completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC e respectivo registro no órgão de classe quando necessário;

Art. 35. Ficam revogados os anexos I, II e III da Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010 e o art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 3.757/2.012, e, ficam incluídos na Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010, os anexos XIV e XV desta Lei.

ANEXO XIV

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Municipal Complementar nº 3.453/2.010

Nível médio:

Cargo	quantitativo	
	Fiscal Sanitário	15
	Fiscal de Obras	12
Fiscal Municipal	Fiscal de Postura	07
Fiscai wunicipai	Fiscal de Trânsito e Transporte	05
	Fiscal Ambiental	13
	Fiscal do Procon	02

ANEXO XV

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar n° 3.453/2.010

FISCAIS	FISCAIS MUNICIPAIS							
NÍVEL M	ÉDIO							
40 HORA	S							
CLASSE	Α	В	С					
Nível								
1	R\$ 1.366,94	R\$ 2.277,00	R\$ 2.909,50					
2	R\$ 1.448,96	R\$ 2.413,62	R\$ 3.084,07					
3	R\$ 1.535,89	R\$ 2.558,44	R\$ 3.269,11					
4			R\$ 3.465,26					
5	R\$ 1.725,73	R\$ 2.874,66	R\$ 3.673,18					
6	R\$ 1.829,27	R\$ 3.047,14	R\$ 3.893,57					
7	R\$ 1.939,03	R\$ 3.229,97	R\$ 4.127,18					
8	R\$ 2.055,37	R\$ 3.423,77	R\$ 4.374,81					
9	R\$ 2.178,69	R\$ 3.629,19	R\$ 4.637,30					
10	R\$ 2.309,42	R\$ 3.846,94	R\$ 4.915,54					

CAPÍTULO VI

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1.311/1.993

INSPETOR DE TRIBUTOS

Art. 36. Fica renomeado como Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, o cargo anteriormente denominado como Inspetor de Tributos Municipals II, ficando também renomeado como Inspetor de Tributos Municipal, o cargo de Inspetor de Tributos Municipal I, permanecendo inalteradas suas atribuições e níveis

Art. 37. Inclui parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 1.311/1.993, com a seguinte redação:

Parágrafo único: A carga horária do Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal e o cargo de Inspetor de Tributos Municipal, será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 38. Ficam revogados os anexos I e II da Lei Municipal Complementar nº 2.707/2.004, e, ficam incluídos os anexos XVI e XVII desta Lei na Lei Municipal Complementar nº 1.311/1.993.

Parágrafo único: Fica revogado art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 1.311/1.993

ANEXO XVI

Tabela salarial

Lei Municipal Complementar nº 2.707/2.004

INSPETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO 40 horas							
	Classes	Classes					
Níveis	Α	В	С				
1	R\$ 2.416.62	R\$ 4.059.94	R\$ 4.262,93				

2	R\$ 3.383,28	R\$ 5.683,91	R\$ 5.968,10
3	R\$ 3.586,28	R\$ 6.024,94	R\$ 6.326,19
4	R\$ 3.801,46	R\$ 6.386,44	R\$ 6.705,76
5	R\$ 4.029,53	R\$ 6.769,63	R\$ 7.108,11
6	R\$ 4.271,31	R\$ 7.175,80	R\$ 7.534,59
7	R\$ 4.527,59	R\$ 7.606,36	R\$ 7.986,67
8	R\$ 4.799,24	R\$ 8.062,74	R\$ 8.465,88
9	R\$ 5.087,19	R\$ 8.546,50	R\$ 8.973,82
10	R\$ 5.392,43	R\$ 9.059,28	R\$ 9.512,25

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR 40 horas					
	Classes	Classes			
Níveis	Α	В	С		
1	R\$ 4.833,26	R\$ 5.799,90	R\$ 6.089,90		
2	R\$ 6.766,56	R\$ 8.119,87	R\$ 8.525,86		
3	R\$ 7.172,55	R\$ 8.607,06	R\$ 9.037,41		
4	R\$ 7.602,90	R\$ 9.123,49	R\$ 9.579,66		
5	R\$ 8.059,08	R\$ 9.670,90	R\$ 10.154,44		
6	R\$ 8.542,62	R\$ 10.244,54	R\$ 10.763,70		
7	R\$ 9.055,19	R\$ 10.866,22	R\$ 11.409,53		
8	R\$ 9.598,49	R\$ 11.518,19	R\$ 12.094,10		
9	R\$ 10.174,41	R\$ 12.209,28	R\$ 12.819,75		
10	R\$ 10.784,86	R\$ 12.941,83	R\$ 13.588,93		

ANEXO XVII

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Complementar n° 1.311/1993

Cargo	Quantitativo
Inspetor de Tributos Municipal	06
Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal	38

CAPÍTULO VII

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 3.753/2.012

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 39. Altera o art. 64 da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2.012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A carga horária do Procurador do Município será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Não se aplica o caput deste artigo, ao Procurador Municipal concursado que já optou pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais em processos de seleção anteriormente realizados.

§ 2º Os novos concursos municipais para preenchimento cargo de Procurador do Município, contemplarão a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 40. Ficam alterados na Lei Municipal Complementar nº 3.753/2.012, os anexos I e II, os quais passam a vigorar com a redação dos anexos XVIII e XIX desta Lei.

ANEXO XVIII

Cargos de provimento efetivo e quantitativo de vagas

Lei Complementar n° 3.753/2.012

Cargo	Quantitativo
Procurador Municipal	10

ANEXO XIX

Tabela salarial

Lei Complementar n° 3.753/2012

PROCURADOR MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR 30 horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 5.500,00	R\$ 7.150,00	R\$ 9.295,00	R\$ 12.083,50
2	R\$ 5.775,00	R\$ 7.507,50	R\$ 9.759,75	R\$ 12.687,68
3	R\$ 6.063,75	R\$ 7.882,88	R\$ 10.247,74	R\$ 13.322,06
4	R\$ 6.366,94	R\$ 8.277,02	R\$ 10.760,12	R\$ 13.988,16
5	R\$ 6.685,28	R\$ 8.690,87	R\$ 11.298,13	R\$ 14.687,57
6	R\$ 7.019,55	R\$ 9.125,41	R\$ 11.863,04	R\$ 15.421,95

PROCURADOR MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR 40horas				
	Classes			
Níveis	Α	В	С	D
1	R\$ 8.800,00	R\$ 10.560,00	R\$ 12.672,00	R\$ 15.206,40
2	R\$ 9.240,00	R\$ 11.088,00	R\$ 13.305,60	R\$ 15.966,72
3	R\$ 9.702,00	R\$ 11.642,40	R\$ 13.970,88	R\$ 16.765,06
4	R\$ 10.187,10	R\$ 12.224,52	R\$ 14.669,42	R\$ 17.603,31
5	R\$ 10.696,46	R\$ 12.835,75	R\$ 15.402,90	R\$ 18.483,47
6	R\$ 11.231,28	R\$ 13.477,53	R\$ 16.173,04	R\$ 19.407,65

CAPÍTULO VIII

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 4.238/2.017

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- Art. 41. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal Complementar n.º 4.238/2.017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 5º Os cargos de Auditor Municipal de Controle Interno serão ocupados por servidores públicos com nível superior completo, aprovados mediante concurso público, com formação nos cursos superiores de Administrador, Direito, Contabilidade ou Economia.
- **Art. 42.** Fica autorizada a recomposição salarial de 20% (vinte por cento) para os cargos de nível superior da Lei Municipal Complementar n.º 4.238/2. 017 e suas alterações, ativos e inativos, nos termos das tabelas em anexo, referente ao período de 2.015 a 2.017.
- Art. 43. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal Complementar n.º 4.238/2.017.

ANEXO XX

ANEXO ÚNICO

AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO NÍVEL SUPERIOR 40horas

Classe	Α	В	С	D
Nível				
1	R\$ 3.168,00	R\$ 3.801,60	R\$ 4.371,84	R\$ 4.809,02
2	R\$ 3.358,08	R\$ 4.029,70	R\$ 4.634,15	R\$ 5.097,57
3	R\$ 3.559,56	R\$ 4.271,48	R\$ 4.912,20	R\$ 5.403,42
4	R\$ 3.773,14	R\$ 4.527,77	R\$ 5.206,93	R\$ 5.727,62
5	R\$ 3.999,53	R\$ 4.799,43	R\$ 5.519,35	R\$ 6.071,28
6	R\$ 4.239,50	R\$ 5.087,40	R\$ 5.850,51	R\$ 6.435,56
7	R\$ 4.493,87	R\$ 5.392,64	R\$ 6.201,54	R\$ 6.821,69
8	R\$ 4.763,50	R\$ 5.716,20	R\$ 6.573,63	R\$ 7.230,99
9	R\$ 5.049,31	R\$ 6.059,17	R\$ 6.968,05	R\$ 7.664,85
10	R\$ 5.352,27	R\$ 6.422,72	R\$ 7.386,13	R\$ 8.124,74

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Esta Lei Municipal Complementar não autoriza qualquer equiparação, seja de nível, função ou de salário, entre as diversas carreiras, sendo cada Capítulo autônomo, alterando, modificando e/ou revogando a parte competente da respectiva Lei da carreira a qual se destina.

Parágrafo único: Não se aplica o caput deste artigo ao previsto no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 45. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 26 de outubro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.297/2017

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande – PREVIVAG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Várzea Grande com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande – PREVIVAG, após apuração

da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 089/2.017, relativo ao valor remanescente de **R\$ 95.842,40** (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) referente as contribuições patronais de janeiro a junho do ano de 1.996, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações.

Art. 2º Fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Várzea Grande – PREVIVAG autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais